



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 447/96

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar de R\$ 374.000,74 (trezentos e setenta e quatro mil), para reforço das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02.00	- EXECUTIVO MUNICIPAL	
UNIDADE: 02.01	- GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202.02	- MANUTENÇÃO DO GABINETE	
3.1.1.1.04	- Subsídio e Repres. Do Prefeito	20.000,00
3.1.1.1.05	- Representação do Vice-Prefeito	3.000,00
03.07.0232.03	- DIVULGAÇÃO OFICIAL DO GABINETE	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
ÓRGÃO: 03.00	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE: 03.02	- DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
14.80.4772.05	- ORDENAMENTO EMPREGO SALARIO	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	130.000,00
3.1.1.1.02	- Diárias	3.000,00
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
15.82.4952.06	- INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.2.5.1.00	- Inativos	18.000,00
3.2.5.2.00	- Pensionistas	7.000,00
15.84.4922.07	- CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
3.2.8.0.00	- Pasep	15.000,00
ÓRGÃO: 04.00	- DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
UNIDADE: 04.01	- DIVISÃO DE CONTABILIDADE	



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### ESTADO DO PARANÁ

03.08.0331.01	- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
4.3.5.1.00	- Amortização da Dívida Contratada	8.000,00
03.08.0212.08	- MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
03.08.0332.09	- JUROS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.6.1.00	- Juros da Dívida Contratada	1.000,00
ÓRGÃO: 06.00	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE: 06.01	- DIVISÃO DE SAÚDE	
13.07.0212.17	- MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	30.000,00
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	5.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
UNIDADE: 06.02	- DIVISÃO DE BEM ESTAR SOCIAL	
15.81.4862.01	- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	5.000,00
4.1.2.0.00	- Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
ÓRGÃO: 07.00	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE: 07.01	- DIVISÃO DE ENSINO	
08.42.0212.02	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	55.000,00
3.1.1.1.02	- Diárias	1.000,00
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	5.000,00
08.42.2392.02	- TRANSPORTE DE ESCOLARES	
3.1.3.1.00	- Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
3.1.3.2.00	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

## ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08.00	- DEPARTAMENTO DE DESENVOLV.ECONÔMICO	
UNIDADE: 08.02	- DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	
04.18.1122.02	- FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.1.1.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura parcial ao Crédito do artigo anterior serão reduzidas as seguintes dotações orçamentárias, num valor total de R\$ 196.300,00 (cento e noventa e seis mil e trezentos reais).

ÓRGÃO: 05.00	- DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE: 05.02	- DIVISÃO SETOR RODOVIÁRIO	
16.88.0212.01	- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	50.000,00

ÓRGÃO: 07.00	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIDADE: 07.01	- DIVISÃO DE ENSINO	
08.42.0212.02	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.1.3.00	- Obrigações Patronais	10.000,00

08.42.2392.02	- TRANSPORTE DE ESCOLARES	
3.1.2.0.00	- Material de Consumo	10.000,00
UNIDADE: 07.03	- DIVISÃO DE ESPORTE E RECREAÇÃO	
08.46.2242.02	- MANUTENÇÃO DO ESPORTE E RECREAÇÃO	

3.1.2.0.00	- Material de Consumo	6.300,00
------------	-----------------------	----------

Art. 3º - Para dar cobertura ao saldo do Crédito do art. 1º., são indicados como "RECURSOS" na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o produto do provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 297.700,00 (duzentos e noventa e sete mil e setecentos reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, em 01 de julho de 1996.

BENJAMIM MILTON VILELA - PREFEITO MUNICIPAL